

PROJETO DE LEI Nº 249-E-92

EMENDA A LEI Nº 3.103/92 E CRIA CARGOS
NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

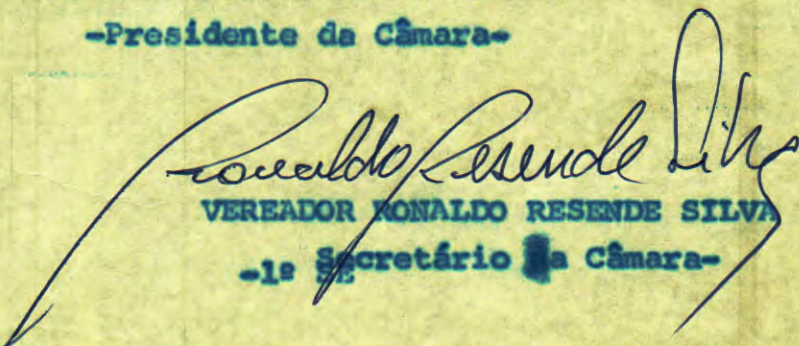
ART.1º- Ficam criados os seguintes cargos na Administração Municipal, conforme quadro em anexo.

ART.2º- Fica, também, criado um cargo em comissão de Chefe de Serviço para Administrar as Escolas de Artesanato.

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
-1º Secretário da Câmara-

NOME DO CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL
01 - Instrutor	NPG ou NE	II
02 - Jardineiro	NPG ou NE	III
03 - Aux. de Almoxarifado	NPG ou NE	IV
04 - Aux. de Topografia	NPG ou NE	IV
05 - Fonaudiólogo	NS	VIII
06 - Fisioterapeuta	NS	VIII
07 - Contador	NS	VIII
08 - Pedagogo	NS	VIII



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 249.E-92

EMENDA A LEI Nº 3.103/92 E CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

APROVADO
12/11/92

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos na Administração Municipal, conforme quadro em anexo.

APROVADO
12/11/92

Art. 2º - Fica, também, criado um cargo em comissão de Chefe de Serviço para Administrar as Escolas de Artesanato.

APROVADO
12/11/92

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

06 / 11 / 92

Presidente


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer

06 / 11 / 92

Presidente

A Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal p/ parecer

06 / 11 / 92

Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

A criação dos cargos virá cobrir necessidades de serviço, em seus diversos escalões, uma vez que há muito tem-se manifestado a necessidade dos serviços.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL
01 - Instrutor	NPG ou NE	II
02 - Jardineiro	NPG ou NE	III
03 - Aux. de Almoxarifado	NPG ou NE	IV
04 - Aux. de Topografia	NPG ou NE	IV
05 - Fonaudólogo	NS	VIII
06 - Fisioterapeuta	NS	VIII
07 - Contador	NS	VIII
08 - Pedagogo	NS	VIII

4



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

Serviço :

REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 249-E-92

Data :

RELATÓRIO

Projeto que Emenda a Lei 3.103/92 e cria
cargos na Administração municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

A criação de novos cargos se faz necessá-
rio para suprir necessidades de serviço, desde que
não fira as normas constitucionais.

CONCLUSÃO

Que o referido Projeto seja submetido à
Câmara para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 17 de NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI
N.º 249-E-92

RELATÓRIO

Projeto de Emenda à Lei 3.103/92 e cria
cargo na Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

*APROVADO
14/11/92*

Esta Comissão concorda com a criação de
cargos na Administração Municipal mas, deixando
claro que somente poderá ser ocupados os cargos
através de Concurso público, quando se tratar de
novas admissões, conforme determina a Constituição
Federal.

CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável, com restri-
ção na ocupação dos cargos, e o referido Projeto
seja encaminhado à Câmara para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 249-E-92
Serviço :
Data :

RELATÓRIO

Projeto de Emenda à Lei 3.103/92 e cria cargos na Administração Municipal.

APROVADO
17/11/92

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apreço obedece os critérios legais para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável ao referido Projeto, e que este seja encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

Farley Augusto F. Araújo
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. ARAÚJO

Maria de Lourdes da Silva Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 249-E-92

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer
que o Projeto de Lei em apreço deva ser votado com a
sua redação original.

15/11/92
APROVADO

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

Jose Eustaquio de Souza Dias
VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

Marcos Venício Lopes da Silva
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

Roberto Fernandes Pinto
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.298/92

EMENDA A LEI Nº 3.103/92 E CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos na Administração Municipal, conforme quadro em anexo.**
- Art. 2º - Fica, também, criado um cargo em comissão de Chefe de Serviço para Administrar as Escolas de Artesanato.**
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1992.**


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL
01 - Instrutor	NPG ou NE	II
02 - Jardineiro	NPG ou NE	III
03 - Aux. de Almoxarifado	NPG ou NE	IV
04 - Aux. de Topografia	NPG ou NE	IV
05 - Fonoaudiólogo	NS	VIII
06 - Fisioterapeuta	NS	VIII
07 - Contador	NS	VIII
08 - Pedagogo	NS	VIII

Abraham